



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 4552025**  
**( relativo ao Processo 65532023 )**  
**Código de validação: 0F9676ABF2**

Processo Administrativo	Nº 6553/2023
Assunto	2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 42/2023 (supressão)
Contratada	CASTELUCCI EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Unidade solicitante	Coordenadoria de Serviços Gerais
Contrato	Nº 42/2023
Vigência	05 (cinco) anos, com início a partir de 16/10/2023 e término em 15/10/2028, com eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Objeto	Prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.
Valor anual do contrato	R\$ 14.028.876,36 (quatorze milhões, vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)
Valor anual com o Aditivo	R\$ 11.582.028,84 (onze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos),

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de solicitação para o 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 42/2023, conforme [DESPACHO-CSG - 6072025](#) [Download alternativo](#) e [DESPACHO-SEAF - 10292025](#) [Download alternativo](#)

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, temos a informar o seguinte:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXOS
1	Contrato / aditivos vigentes	x		<a href="#">Anexo do documento : CONTRATO_42_2023_ASSINADO.pdf ( Descrição: CONTRATO N 42-2023)</a>  <a href="#">PUBLICAÇÃO PNCP 1º ADITIVO DE VALOR</a>  <a href="#">EXTRATO ENVIO1º ADITIVO SINCONTRATA_TCE</a>  <a href="#">1º ADITIVO DE VALOR AO CT-42_2023 ASSINADO</a>
2	Previsão contratual para o aditivo	x		CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
3	Justificativa para o aditivo	x		<a href="#">DESPACHO-CSG - 6072025</a> <a href="#">Download alternativo</a>
4	Regularidade Receita Federal		x	
5	Regularidade INSS		x	

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

6	Regularidade FGTS		x	
7	Regularidade Receita Estadual		x	
8	Regularidade Receita Municipal		x	
9	Regularidade Trabalhista		x	
10	Disponibilidade Orçamentária	-	-	-
11	Manifestação da Comissão Permanente de Licitação	x		<a href="#">PARECER-CPL - 352025</a> <a href="#">Download alternativo</a>
12	Minuta do Aditivo	x		<a href="#">MINUTA DO ADITIVO</a>
<b>DAS OBSERVAÇÕES</b>				
13	<b>13.1:</b> Unidade Gestora Responsável, por meio do <a href="#">DESPACHO-CSG - 6072025</a> <a href="#">Download alternativo</a> , justificou a necessidade do aditivo da seguinte forma:  <i>Retificando o teor do DESPACHO-CSG - 5772025, e considerando que esta Coordenação identificou, durante a execução do Contrato 42/2023, que a demanda inicial prevista é superior à real necessidade das Promotorias de Justiça englobadas no instrumento contratual no que concerne os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, solicitamos a supressão contratual em 17,44%, conforme tabela demonstrativa abaixo, com o fito de readequar o orçamento deste Setor após supressão:.</i>  (...)			
13	<b>13.2:</b> A Comissão Permanente de Licitação manifestou-se a favor do aditivo, por meio do <a href="#">PARECER-CPL - 352025</a> <a href="#">Download alternativo</a> conforme transcrito abaixo:  <i>“Na presente solicitação, a dedução de valor global ao Contrato 42/2023 será de R\$ 2.446.847,52 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde a 17,44% do valor originalmente contratado, em razão da supressão de 52 (cinquenta e dois) postos de Auxiliar de Serviços Gerais do contrato citado, com início a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.</i>  <i>Pelo exposto, esta CPL recepciona a solicitação da Unidade Gestora, cuja demanda enquadra-se no Art. 124, inciso I, alínea “b” c/c Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:</i>  [...].			
<b>DAS CONCLUSÕES</b>				
14	<b>Após análise, quanto à instrução dos autos foi verificada a EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, tendo em vista as pendências apontadas nos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9.</b>			
<b>DAS SUGESTÕES / DAS RECOMENDAÇÕES</b>				



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 10:06 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-4552025, Código de Validação: 0f9676ABF2.**



### Assessoria Técnica da Administração

15

Considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, **SUGERIMOS** que, quanto ao mérito em si, seja emitido parecer jurídico.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

*assinado eletronicamente em 06/05/2025 às 09:37 h (\*)*

**ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**  
ANALISTA MINISTERIAL

*assinado eletronicamente em 06/05/2025 às 10:06 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO